

MANUAL DE CRÍTICA E CODIFICAÇÃO
TEMA: MÃO-DE-OBRA

PME 3.10

S U M Á R I O

Introdução	5
Parte 1	
Campos de identificação	7
Parte 2	
Características básicas dos moradores de 10 anos ou mais de idade ..	10
Parte 3	
Características de mão-de-obra dos moradores de 10 anos ou mais de idade	13

INTRODUÇÃO

A finalidade da Codificação é transformar as declarações em códigos, de modo que o questionário esteja preparado para os trabalhos de Apuração.

Para que isto seja possível, o registro dos códigos deve ser feito de modo legível, a fim de que sua leitura se realize corretamente e com rapidez.

Paralelamente à fase de Codificação, desenvolve-se a fase de Crítica. Nesta fase, o codificador deverá analisar as informações coletadas, tendo o questionário como um todo e, só após, deverá proceder o registro dos códigos.

Quando o codificador constatar que os dados coletados estão incompatíveis com os conceitos da PESQUISA, deverá comunicar ao responsável pela Codificação que, por sua vez, providenciará, de imediato, o esclarecimento junto ao informante.

Em todos os quesitos há o código correspondente a SEM DECLARAÇÃO. Este código só poderá ser registrado após esgotados todos os esforços no sentido de que a informação seja obtida, fato este, que já deverá estar descrito em observações.

Alguns quesitos são pré-codificados e neles somente poderá estar preenchida uma quadrícula.

Sempre que for necessário anular uma quadrícula, faça-o, cobrindo-a totalmente, assim como, o código correspondente, procedendo em seguida a correção.

Quando houver erro no registro de um código, o codificador deverá anulá-lo com dois traços horizontais e registrar o correto acima do espaço destinado ao mesmo.

A Codificação usará esferográfica vermelha.

PARTE 1

CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO SETOR

QUESITO 1 - NÚMERO DE ORDEM NO PNAD 2.02 OU 2.03

QUESITO 2 - NÚMERO DE CONTROLE

QUESITO 3 - NÚMERO DE SÉRIE

Na falta de preenchimento ou no caso de registro incorreto, em algum dos campos de identificação, consulte o PME 1.08 - Folha de Registro da Unidade Domiciliar e proceda a correção.

QUESITO 4 - TIPO DE ENTREVISTA

TIPO A

- 1 - Realizada
- 2 - Fechada
- 3 - Recusa
- 4 - Outra

TIPO B

- 5 - Unidade vaga ou ocupada por pessoas não abrangidas pela pesquisa

TIPO C

- 6 - Unidade inexistente

Havendo registro no item 1 os demais quesitos terão que estar preenchidos.

No caso de estar assinalado um dos itens de 2 ao 6, só deverão estar preenchidos os campos de identificação e os quesitos 5, 6, 7 e 8.

Na falta de preenchimento, nos casos de entrevista não realizada, consulte o PME 1.07 - Relação das Unidades da Amostra e registre.

QUESITO 5 - MÊS E QUESITO 6 - REMESSA

Na falta de preenchimento, consulte a tabela PERÍODOS PARA A PME e proceda a correção.

QUESITO 7 - CÓDIGO DO ENTREVISTADOR

Caso não seja possível identificar o código do entrevistador, codifique 999 (sem declaração).

QUESITO 8 - UNIDADE ADICIONAL

- 1 - É
- 3 - Não é

Na falta de preenchimento, consulte o NÚMERO DE ORDEM NO PNAD 2.02 ou 2.03 (quesito 1 da PARTE 1 do PME 1.01) e proceda a correção.

MORADORES

QUESITO 9 - TOTAL E QUESITO 10 - 10 ANOS OU MAIS

Deverá vir registrado, com dois algarismos, o total de pessoas e o total de pessoas de 10 anos ou mais de idade, da unidade domiciliar. Na falta, preencher de acordo com o número de pessoas registradas no PME 1.08. Observar que, o total de pessoas registradas no quesito 10; sô poderá ser menor ou igual ao total de pessoas registradas no quesito 9.

QUESITO 11 - NÚMERO DE ORDEM DO INFORMANTE

Deverá vir registrado com dois algarismos. Caso não esteja, consulte o quesito 1 da PARTE 3 do PME 1.08 e registre o número de ordem, da pessoa, que está circulado. Não havendo nenhum número de ordem circulado, ou então, havendo mais de um, codifique o número de ordem do morador que assinou o questionário.

Caso o informante não seja morador, deverá vir registrado, 00 (DOIS ZEROS).

QUESITO 12 - ESPÉCIE DO DOMICÍLIO

- 2 - Particular
- 4 - Coletivo

Na falta de preenchimento, consulte o quesito 1 da PARTE 2 do PME 1.08 e assinale, conforme o caso:

- a) se estiver assinalado item 1 ou 3, assinale 2; e
- b) se estiver assinalado item 5, assinale 4.

QUESITO 13 - ALTERAÇÃO NO PME 1.08

- 1 - Tem
- 3 - Não tem
- 9 - Sem declaração

NÚMERO DE FOLHAS INTERNAS

Deverã vir registrado, comum algarismo, o número de folhas internas utilizadas na entrevista.

Caso não haja folha interna, deverã vir registrado 0 (ZERO).

UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MUNICÍPIO E ENDEREÇO

Na falta de preenchimento, consulte o PME 1.07 e proceda a correção.

DATA DA ENTREVISTA

Virã registrado, com dois algarismos, o dia, o mês e o ano.

ASSINATURA DO INFORMANTE

Deverã constar o nome da pessoa que prestou as informações.

PARTE 2

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS MORADORES DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE

As informações desta Parte são transcritas do PME 1.08.

QUESITO 1 - NÚMERO DE ORDEM

A primeira pessoa a ser registrada é o chefe do domicílio. O registro de verã ser feito com dois algarismos. É indispensãvel a conferência do número de ordem da Parte 2 com o número de ordem da Parte 3 do PME 1.08.

QUESITO 2 - SEXO

- 1 - Homem
- 3 - Mulher

Quando no PME 1.08 não vier registrado o sexo, codifique de acordo com o nome.

CONDIÇÃO

QUESITO 3 - NA UNIDADE DOMICILIAR E QUESITO 4 - NA FAMÍLIA

- 1 - Chefe
- 2 - Cônjuge
- 3 - Filho
- 4 - Outro parente
- 5 - Agregado
- 6 - Pensionista
- 7 - Empregado doméstico
- 8 - Parente do empregado doméstico
- 9 - Sem declaração

QUESITO 5 - NÚMERO DA FAMÍLIA

- 1 - Para todos os membros da família única ou principal
- 2 - Para todos os membros da primeira família convivente
- 3 - Para todos os membros da segunda família convivente e assim sucessivamente
- 9 - Sem declaração

QUESITO 6 - DATA DE NASCIMENTO (DIA, MÊS E ANO)

Deverã vir registrado o dia, o mês e o ano de nascimento do morador. O dia e o mês com dois algarismos e o ano com três (Ex. 29-01-953).

Quando a idade for presumida, virã registrado: 00 (DOIS ZEROS) no CAMPO DIA, 20 no CAMPO MÊS e a idade presumida, com três algarismos, no CAMPO ANO (Ex.: 00-20-015).

Quando a idade for estimada, virã registrado: 00 (DOIS ZEROS) no CAMPO DIA, 30 no CAMPO MÊS e a idade estimada, com três algarismos, no CAMPO ANO (Ex. 00-30-029).

Se os CAMPOS DIA e/ou MÊS estiverem sem informação, mas houver declaração do ANO DE NASCIMENTO, codifique 00 (DOIS ZEROS) no CAMPO DIA, 30 no CAMPO MÊS e calcule a idade, com três algarismos, de acordo com o ano de nascimento registrado e a data da entrevista.

Quando não for possível obter, presumir ou estimar a idade do morador, codificar 99 no CAMPO DIA, 99 no CAMPO MÊS e 999 no CAMPO ANO.

Deve-se atentar para o fato de que o elevado número de idades ignoradas, presumidas ou estimadas, trará prejuízos nos resultados da Pesquisa. Quando tal fato ocorrer, o codificador deverá comunicar ao responsável pela Codificação que tomará as providências cabíveis.

QUESITO 7 - SABE LER E ESCREVER

- 1 - Sim
- 3 - Não
- 9 - Sem declaração

Havendo registro de escolaridade maior do que a 1ª série do 1º grau ou do elementar e o registro do quesito 7 for 3 - Não, na parte destinada a observações, deverá estar confirmado o fato, sem o que, o registro não poderá ser aceito.

QUESITO 8 - FREQUENTA ESCOLA

- 1 - Sim
- 3 - Não
- 9 - Sem declaração

QUESITO 9 - ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA

- 0 - Nunca frequentou
- 1 - 1ª série
- 2 - 2ª série
- 3 - 3ª série
- 4 - 4ª série
- 5 - 5ª série
- 6 - 6ª série

- 7 - 7ª série
- 8 - 8ª série
- 9 - Sem declaração

QUESITO 10 - GRAU

- 0 - Nunca frequentou
- 1 - Elementar
- 2 - Médio 1º ciclo
- 3 - 1º grau
- 4 - Médio 2º ciclo
- 5 - 2º grau
- 6 - Superior
- 7 - Mestrado ou doutorado
- 9 - Sem declaração

QUESITO 11 - CONCLUIU O CURSO

- 1 - Sim
- 3 - Não
- 9 - Sem declaração

PARTE 3

CARACTERÍSTICAS DE MÃO-DE-OBRA DOS MORADORES DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE

Em todos os quesitos desta PARTE, há indicação da seqüência a ser seguida. Sempre que constatar um preenchimento incompatível, o codificador deverá criticar as in formações do questionário e determinar a seqüência correta.

Se houver folha(s) interna(s), seus campos de identificação deverão estar preenchidos de acordo com a PARTE 1 do PME 1.01. Caso não estejam, completar.

QUESITO 1 - O QUEFEZ NA SEMANA DE/.... A/....?

- | | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 1 - Trabalhou | } (siga 2) |
| 2 - Tinha trabalho mas não trabalhou | |
| 3 - Procurou trabalho | (passe ao 15) |
| 4 - Era aposentado ou pensionista | } (passe ao 13) |
| 5 - Era estudante | |
| 6 - Cuidou dos afazeres domésticos | |
| 7 - Outra (especifique) | |
| 9 - Sem declaração | |

O conceito de trabalho sem remuneração, quando se refere à ajuda a membro da unidade domiciliar que tenha uma atividade econômica, obriga que o mesmo seja de no mínimo, 15 horas por semana.

Atentar para o fato de que observações feitas em pesquisas anteriores, demonstraram que pessoas declararam erradamente trabalhar como não remuneradas, quando no domicílio ninguém se encontrava trabalhando na mesma atividade econômica.

Para a pessoa que declarou item 5 - Era estudante, obrigatoriamente no que sito 8 da Parte 2 do PME 1.01, deverá estar registrado 1 - Sim.

Quando uma pessoa declarar item 6 ou 7 e no quesito 8 da Parte 2 do PME 1.01 registrar 1 - Sim, o correto será anular a informação e registrar o item 5 - Era estudante.

O Registro no item 7 - Outra (especifique) só poderá ser feito quando a si tuação não se enquadrar nos itens de 1 a 6. Atentar para o fato de que em algumas vezes a situação descrita poderá estar enquadrada em um item anterior.

QUESITO 2 -TINHA MAIS DE UM TRABALHO NA SEMANA DE/.... A/....?

- 1 - Sim

3 - Não

9 - Sem declaração

Quando estiver assinalada a quadrícula 1 - Sim, terá que haver preenchimento nos quesitos 11 e 12.

Quando estiver assinalada a quadrícula 3 - Não, não poderá haver preenchimento nos quesitos 11 e 12.

(siga 3)

QUESITO 3 - QUAL A OCUPAÇÃO QUEEXERCEU NO TRABALHO QUE TINHA NA SEMANA DE/....
A/....?

Antes da codificação deste quesito deverão ser confrontadas primeiramente as informações nele prestadas com as relativas aos quesitos 4, 5 e 6.

Se houver dificuldades para codificar a informação coletada, em um dos códigos abaixo relacionados, deverá ser consultado o CÓDIGO COMPLEMENTAR DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1980, onde deverão estar enquadradas todas as declarações.

OCUPAÇÕES

OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS

EMPREGADORES

- 001 - Agricultores
- 002 - Criadores de gado bovino
- 003 - Avicultores e criadores de pequenos animais
- 004 - Criadores de outros animais
- 005 - Proprietários na agropecuária, sem especificação
- 006 - Empresários da extração vegetal e pesca
- 007 - Empresários da extração mineral
- 008 - Empresários da indústria de transformação
- 009 - Empresários da construção civil
- 010 - Comerciantes
- 011 - Hoteleiros e donos de pensão
- 012 - Empresários nos transportes
- 013 - Outros proprietários

DIRETORES E CHEFES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 020 - Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Membros do Poder Legislativo e do Corpo Diplomático Nacional
- 021 - Diretores, assessores e chefes no serviço público

ADMINISTRADORES E GERENTES DE EMPRESAS

- 030 - Administradores e gerentes na agropecuária
- 031 - Administradores e gerentes na extração vegetal e pesca
- 032 - Administradores e gerentes na extração mineral
- 033 - Administradores e gerentes na indústria de transformação
- 034 - Administradores e gerentes na indústria de construção civil
- 035 - Administradores e gerentes no comércio de mercadorias
- 036 - Administradores e gerentes de hotéis e estabelecimentos similares
- 037 - Administradores e gerentes nos transportes
- 038 - Administradores e gerentes de empresas financeiras, imobiliárias e securitárias
- 039 - Outros administradores e gerentes, não classificados anteriormente

CHEFES E ENCARREGADOS DE SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE EMPRESAS

- 040 - Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos de empresas

FUNÇÕES BUROCRÁTICAS OU DE ESCRITÓRIO

- 050 - Técnicos e fiscais de tributação e arrecadação
- 051 - Inspetores do trabalho
- 052 - Assistentes administrativos
- 053 - Pagadores e caixas (exclusive nos serviços e comércio de mercadorias)
- 054 - Almoxarifes e armazenistas
- 055 - Expedidores e conferentes de materiais
- 056 - Datilógrafos
- 057 - Operadores de teleimpressoras
- 058 - Operadores de máquinas de processamento automático de dados
- 059 - Secretárias
- 060 - Auxiliares de contabilidade
- 061 - Operadores de máquinas copiadoras
- 062 - Arquivistas
- 063 - Recepcionistas
- 064 - Auxiliares administrativos
- 065 - Auxiliares de escritório

OCUPAÇÕES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E ASSEMBLADAS

ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ESPECIALISTAS ASSEMBLADOS

- 101 - Engenheiros
- 102 - Arquitetos
- 103 - Agrimensores
- 104 - Cartógrafos

OCUPAÇÕES AUXILIARES DA ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 111 - Desenhistas
- 112 - Técnicos de edificações, agrimensura, estradas e saneamento
- 113 - Outras ocupações auxiliares da engenharia e arquitetura

QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FÍSICOS E ESPECIALISTAS ASSEMBLADOS

- 121 - Químicos
- 122 - Farmacêuticos
- 123 - Físicos
- 124 - Geólogos e mineralogistas
- 125 - Outros especialistas em química e física

OCUPAÇÕES AUXILIARES DA QUÍMICA, FARMÁCIA E FÍSICA

- 131 - Técnicos químicos
- 132 - Práticos de farmácia
- 133 - Técnicos de meteorologia

AGRÔNOMOS, BIOLOGISTAS, VETERINÁRIOS E ESPECIALISTAS ASSEMBLADOS

- 141 - Agrônomos
- 142 - Biologistas
- 143 - Farmacologistas
- 144 - Veterinários

MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS ASSEMBLADOS

- 151 - Médicos
- 152 - Dentistas
- 153 - Enfermeiros diplomados
- 154 - Outros especialistas em medicina

OCUPAÇÕES AUXILIARES DA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- 161 - Acadêmicos de hospital
- 162 - Enfermeiros não diplomados
- 163 - Massagistas
- 164 - Ortopedistas e óticos
- 165 - Operadores de equipamentos médicos e odontológicos
- 166 - Parteiras
- 167 - Protéticos
- 168 - Técnicos em análises clínicas

MATEMÁTICOS, ESTATÍSTICOS E ANALISTAS DE SISTEMAS

- 171 - Matemáticos e atuários
- 172 - Estatísticos
- 173 - Analistas de sistemas

ECONOMISTAS, CONTADORES E TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

- 181 - Economistas
- 182 - Contadores
- 183 - Técnicos de administração

OCUPAÇÕES AUXILIARES DA CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE SISTEMAS

- 191 - Técnicos de contabilidade
- 192 - Técnicos de estatística
- 193 - Programadores de computadores

CIENTISTAS SOCIAIS

- 201 - Sociólogos, antropólogos e arqueólogos
- 202 - Psicólogos
- 203 - Geógrafos e demógrafos
- 204 - Assistentes sociais
- 205 - Outros cientistas sociais

PROFESSORES

- 211 - Professores pesquisadores
- 212 - Professores de ensino superior
- 213 - Professores de ensino do 2º grau
- 214 - Professores de ensino do 1º grau (5ª à 8ª série)
- 215 - Professores de ensino do 1º grau (1ª à 4ª série)
- 216 - Professores de ensino do 1º grau (sem especificação de série)
- 217 - Professores de ensino pré-escolar
- 218 - Professores e instrutores de formação profissional
- 219 - Professores de ensino não especificado

OCUPAÇÕES AUXILIARES DO ENSINO

- 221 - Orientadores e técnicos de ensino
- 222 - Inspetores de alunos

MAGISTRADOS, ADVOGADOS E ESPECIALISTAS ASSEMELHADOS

- 231 - Magistrados
- 232 - Procuradores, promotores e curadores públicos
- 233 - Advogados e defensores públicos

OCUPAÇÕES AUXILIARES DA JUSTIÇA

- 241 - Tabeliães e oficiais de registro
- 242 - Escrivães de cartório
- 243 - Oficiais de justiça
- 244 - Outras ocupações auxiliares da justiça

RELIGIOSOS

- 251 - Religiosos

ESCRITORES E JORNALISTAS

261 - Escritores e jornalistas

ARTISTAS, OCUPAÇÕES AFINS E AUXILIARES

271 - Escultores e pintores

272 - Artesãos de objetos de cerâmica, couro, madeira e metal

273 - Decoradores e cenógrafos

274 - Fotógrafos

275 - Músicos e compositores

276 - Artistas de cinema, teatro, rádio e televisão

277 - Artistas de circo

278 - Locutores e comentaristas

279 - Produtores e diretores de espetáculos

280 - Cinegrafistas e operadores de câmaras

281 - Operadores de equipamentos de som e cenografia

282 - Outros operadores de estações de rádio e televisão, exclusive operadores de câmaras, som e cenografia

283 - Operadores de projetores cinematográficos

OUTRAS OCUPAÇÕES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E ASSEMELHADAS

291 - Bibliotecários

292 - Arquivologistas e museólogos

293 - Outras ocupações técnicas e científicas não enquadradas anteriormente

OCUPAÇÕES DA AGROPECUÁRIA E DA PRODUÇÃO EXTRATIVA VEGETAL E ANIMAL

TRABALHADORES DA AGROPECUÁRIA

301 - Produtores agropecuários autônomos

302 - Técnicos de agropecuária

303 - Tratoristas agrícolas e outros operadores de máquinas e implementos de agropecuária

304 - Outros trabalhadores na agropecuária

CAÇADORES E PESCADORES

321 - Caçadores

322 - Pescadores

TRABALHADORES FLORESTAIS

- 331 - Madeireiros
- 332 - Lenhadores
- 333 - Carvoeiros (fabricantes)
- 334 - Seringueiros
- 335 - Ervateiros
- 336 - Apanhadores, quebradores e descascadores de produtos vegetais

OCUPAÇÕES DA PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL

Mineiros

- 341 - Mineiros

Canteiros e Marroeiros

- 345 - Canteiros e Marroeiros

Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras

- 351 - Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras

Trabalhadores de extração de petróleo e gás

- 361 - Trabalhadores de extração de petróleo e gás

Garimpeiros

- 371 - Garimpeiros

Salineiros

- 381 - Salineiros

Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás

- 391 - Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás

OCUPAÇÕES DAS INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação e construção civil

- 401 - Mestres e técnicos de empresas de extração mineral
- 402 - Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação, exclusive têxteis

- 403 - Mestres, contramestres e técnicos de indústrias têxteis
- 404 - Mestres de construção civil
- 405 - Mestres e técnicos de empresas de energia elétrica, gás, água e esgoto
- 406 - Outros mestres, contramestres e técnicos

Ocupações das indústrias mecânicas e
metalúrgicas

- 411 - Forneiros metalúrgicos
- 412 - Laminadores
- 413 - Trefiladores
- 414 - Modeladores e macheiros
- 415 - Galvanizadores e recobridores de metais
- 416 - Afiadores e amoladores
- 417 - Polidores e esmerilhadores
- 418 - Ferramenteiros
- 419 - Estampadores mecânicos
- 420 - Operadores de prensa mecânica de metais
- 421 - Fresadores e furadores
- 422 - Torneiros mecânicos
- 423 - Ajustadores e montadores mecânicos
- 424 - Mecânicos de veículos automotores
- 425 - Mecânicos sem especificação
- 426 - Soldadores
- 427 - Rebitadores e montadores de estruturas metálicas
- 428 - Caldeireiros
- 429 - Ferreiros e serralheiros
- 430 - Funileiros
- 431 - Lanterneiros de veículos

Ocupações da indústria têxtil

- 441 - Cardadores e penteadores
- 442 - Maçaroqueiros, bobinadores e espuladores
- 443 - Fiandeiros
- 444 - Rendeiros
- 445 - Urdidores e remetedores
- 446 - Cordoeiros
- 447 - Tecelões
- 448 - Tapeceiros
- 449 - Redeiros
- 450 - Alvejadores e tintureiros têxteis
- 451 - Estampadores têxteis
- 452 - Acabadores de pano

Ocupações da indústria do couro

- 461 - Correeiros e seleiros
- 462 - Curtidores

Ocupações da indústria do vestuário

- 470 - Alfaiates e costureiros
- 471 - Auxiliares de costura
- 472 - Calceiros e camiseiros
- 473 - Modelistas e cortadores
- 474 - Bordadeiras e cerzideiras
- 475 - Chapeleiros de palha
- 476 - Chapeleiros, exclusive de palha
- 477 - Sapateiros
- 478 - Trabalhadores na fabricação de calçados
- 479 - Bolseiros e cinteiros

Ocupações das indústrias de madeira e móveis

- 481 - Marceneiros
- 482 - Carpinteiros
- 483 - Tanoeiros
- 484 - Operadores de máquinas de marcenaria
- 485 - Serradores
- 486 - Preparadores de compensados e aglomerados
- 487 - Estofadores e capoteiros
- 488 - Colchoeiros
- 489 - Lustradores de madeira
- 490 - Cesteiros e esteireiros

Eletricistas

- 491 - Montadores de equipamentos elétricos
- 492 - Montadores de equipamentos eletrônicos (exceto rádio e TV)
- 493 - Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos (exceto rádio e TV)
- 494 - Montadores de rádio e TV
- 495 - Reparadores de rádio e TV
- 496 - Eletricistas de instalações
- 497 - Instaladores e reparadores de equipamentos e aparelhos de telecomunicação
- 498 - Instaladores e reparadores de linhas elétricas e de telecomunicação
- 499 - Operadores de instalações de produção de energia elétrica

Ocupações da indústria da construção civil

- 511 - Armadores de concreto
- 512 - Pedreiros
- 513 - Serventes de pedreiro
- 514 - Pintores e caiadores
- 515 - Estucadores
- 516 - Ladrilheiros e taqueiros
- 517 - Encanadores
- 518 - Vidraceiros (colocadores de vidro)
- 519 - Calceteiros e asfaltadores
- 520 - Calafates
- 521 - Operadores de máquinas de construção civil e tratoristas, exclusive na agropecuária

Ocupações das indústrias de alimentação e bebidas

- 531 - Lingüiceiros e salsicheiros
- 532 - Charqueadores
- 533 - Magarefes
- 534 - Ocupações da indústria de laticínios
- 535 - Doceiros e confeitadores
- 536 - Macarroneiros e pasteleiros
- 537 - Padeiros
- 538 - Farinheiros e moleiros
- 539 - Ocupações da indústria do açúcar
- 540 - Ocupações da indústria de bebidas
- 541 - Ocupações da indústria do café
- 542 - Ocupações da indústria do pescado
- 543 - Ocupações da indústria de chá, mate e cacau
- 544 - Ocupações da indústria de oleaginosos
- 545 - Ocupações de outras indústrias alimentares

Ocupações da indústria gráfica

- 551 - Linotipistas
- 552 - Tipógrafos
- 553 - Clicheristas e gravadores
- 554 - Impressores
- 555 - Revisores na indústria gráfica
- 556 - Encadernadores e cartonadores
- 557 - Outras ocupações da indústria gráfica

Ocupações das indústrias de cerâmica e vidro

- 561 - Vidreiros e ampoleiros
- 562 - Ceramistas e louceiros
- 563 - Pintores cerâmicos
- 564 - Oleiros

Outras ocupações das indústrias de transformação

- 571 - Inspetores de qualidade
- 572 - Ourives e relojoeiros
- 573 - Lapidadores
- 574 - Borracheiros
- 575 - Vulcanizadores e recauchutadores
- 576 - Fogueteiros
- 577 - Vassoureiros
- 578 - Marmoristas
- 579 - Preparadores de fumo
- 580 - Charuteiros e cigarreiros
- 581 - Pintores a pistola
- 582 - Operadores de empilhadeira
- 583 - Foguistas (exclusive de embarcações e de trens)
- 584 - Embaladores de mercadorias
- 585 - Ocupações da indústria do papel e papelão
- 586 - Ocupações da indústria de artefatos de borracha e plástico, exclusive pneumáticos
- 587 - Ocupações da indústria de artefatos de cimento e fibrocimento
- 588 - Supervisores de segurança no trabalho
- 589 - Outras ocupações das indústrias de transformação

OCUPAÇÕES DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AUXILIARES

Lojistas

- 601 - Comerciantes por conta própria
- 602 - Vendedores
- 603 - Operadores de caixa
- 604 - Repositores de mercadorias
- 605 - Demonstradores

Vendedores ambulantes

- 611 - Feirantes
- 612 - Aguadeiros
- 613 - Doceiros, sorveteiros e baleiros
- 614 - Quitandeiros e fruteiros
- 615 - Tripeiros, peixeiros e leiteiros
- 616 - Bilheteiros
- 617 - Outras ocupações no comércio ambulante

Vendedores de jornais e revistas

- 621 - Vendedores de jornais e revistas

Viajantes, representantes e praticistas

- 631 - Praticistas e viajantes comerciais
- 632 - Representantes comerciais
- 633 - Propagandistas

Outras ocupações do comércio

- 641 - Corretores de seguros
- 642 - Corretores de imóveis
- 643 - Corretores de títulos e valores
- 644 - Avaliadores e leiloeiros
- 645 - Outros agentes e corretores
- 646 - Compradores

OCUPAÇÕES DOS TRANSPORTES E
COMUNICAÇÕES

Ocupações do transporte aéreo

- 711 - Aviadores civis
- 712 - Comissários de bordo

Ocupações dos transportes marítimo, fluvial e lacustre

- 721 - Oficiais de Marinha Mercante
- 722 - Mestres de embarcação
- 723 - Maquinistas de embarcação
- 724 - Foguistas de embarcação
- 725 - Marinheiros civis
- 726 - Taifeiros
- 727 - Barqueiros e canoeiros

Ocupações dos serviços portuários

- 731 - Guindasteiros
- 732 - Estivadores

Ocupações dos transportes ferroviários

- 741 - Agentes de estradas de ferro
- 742 - Condutores e chefes de trem
- 743 - Maquinistas de trem
- 744 - Foguistas de trem
- 745 - Guarda-freios
- 746 - Manobreiros e sinaleiros

Ocupações dos transportes urbanos e rodoviários

- 751 - Motoristas
- 752 - Trocadores
- 753 - Carroceiros e tropeiros

Outras ocupações dos transportes

- 761 - Inspetores e despachantes nos transportes
- 762 - Trabalhadores de conservação de ferrovias

Ocupações das comunicações

- 771 - Agentes postais e telegráficos
- 772 - Postalistas
- 773 - Telegrafistas e radiotelegrafistas
- 774 - Telefonistas
- 775 - Carteiros
- 776 - Guarda-fios

OCUPAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proprietários nos serviços, conta própria,
exclusive alojamento e alimentação

- 801 - Proprietários nos serviços, conta própria, exclusive alojamento e alimentação

Ocupações domésticas remuneradas

- 805 - Empregados domésticos

Ocupações dos serviços de alojamento e
alimentação

- 811 - Hoteleiros e donos de pensão por conta própria
- 812 - Camareiros
- 813 - Cozinheiros
- 814 - Garçons
- 815 - Atendentes de bar e lanchonete

Ocupações dos serviços de higiene pessoal

- 821 - Cabeleireiros
- 822 - Barbeiros
- 823 - Maquiladores, depiladores e esteticistas
- 824 - Manicuros e pedicuros
- 825 - Lavadeiras e passadeiras
- 826 - Engraxates

Atletas profissionais e funções afins

- 831 - Jogadores de futebol
- 832 - Lutadores e outros atletas profissionais
- 833 - Juizes de esportes
- 834 - Técnicos de esportes

Porteiros, ascensoristas, vigias e serventes

- 841 - Porteiros
- 842 - Ascensoristas
- 843 - Vigias
- 844 - Serventes
- 845 - Contínuos

OCUPAÇÕES DA DEFESA NACIONAL E
SEGURANÇA PÚBLICA

- 851 - Oficiais das Forças Armadas
- 852 - Praças das Forças Armadas
- 853 - Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros
- 854 - Delegados e comissários de polícia
- 855 - Investigadores de polícia
- 856 - Guardas-civis e inspetores de tráfego
- 857 - Carcereiros e guardas de presídio
- 858 - Datiloscopistas
- 859 - Guardas-vigias de organizações particulares

OUTRAS OCUPAÇÕES, OCUPAÇÕES
MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS

- 911 - Aprendizes
- 912 - Bilheteiros no serviço de diversões
- 913 - Bombeiros, exclusive do Corpo de Bombeiros
- 914 - Capatazes
- 915 - Dedetizadores
- 916 - Guardadores de automóveis
- 917 - Guardas sanitários
- 918 - Inspetores e fiscais
- 919 - Jardineiros, exclusive na lavoura
- 920 - Lixeiros
- 921 - Lubrificadores
- 922 - Operadores de tratamento e bombeamento d'água
- 923 - Operadores de máquinas, exclusive de agropecuária e construção civil
- 924 - Trabalhadores braçais sem especificação
- 925 - Trabalhadores de conservação de rodovias
- 926 - Outras ocupações ou ocupações mal definidas
- 927 - Sem declaração de ocupação

(siga 4)

QUESITO 4 - ONDEEXERCEU O TRABALHO QUE TINHA NA SEMANA DE/.... A/....?

Na codificação deste quesito deverão ser confrontadas primeiramente as informações nele prestadas com as relativas aos quesitos 3, 5 e 6.

Se houver dificuldades em codificar a informação coletada, em um dos côdigos abaixo relacionados, deverá ser consultado o CÓDIGO COMPLEMENTAR DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1980, onde deverão estar enquadradas todas as declarações.

CLASSES DE ATIVIDADES

AGRICULTURA, SILVICULTURA E PECUÁRIA (8)

- 011 - Cultura de agave
- 012 - Cultura de algodão
- 013 - Cultura de arroz
- 014 - Cultura de banana
- 015 - Cultura de cacau

- 016 - Cultura de café
- 017 - Cultura de cana-de-açúcar
- 018 - Cultura de fumo
- 019 - Cultura de mandioca
- 020 - Cultura de milho
- 021 - Cultura de soja
- 022 - Cultura de trigo
- 023 - Horticultura e Floricultura
- 024 - Silvicultura
- 025 - Culturas não discriminadas anteriormente
- 026 - Pecuária
- 027 - Avicultura
- 028 - Apicultura e Sericicultura
- 029 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

EXTRAÇÃO VEGETAL (8)

- 031 - Extração de borracha e gomas elásticas
- 032 - Extração de erva-mate
- 033 - Extração de plantas fibrosas
- 034 - Extração de frutos, sementes oleaginosas e ceras
- 035 - Extração de madeiras
- 036 - Produção de carvão vegetal
- 037 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

PESCA E PISCICULTURA (8)

- 041 - Pesca
- 042 - Piscicultura

EXTRAÇÃO MINERAL (1)

- 050 - Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção
- 051 - Extração de petróleo e gás natural
- 052 - Extração de carvão-de-pedra
- 053 - Exploração de salinas e fontes hidrominerais

- 054 - Faiscação e garimpagem de minerais não-metálicos
- 055 - Faiscação e garimpagem de minerais metálicos
- 056 - Extração de minerais radioativos
- 057 - Extração de minerais não-metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
- 058 - Extração de minerais metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
- 059 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO (1)

- 100 - Indústrias de transformação de minerais não-metálicos (exclusive combustíveis mi
nerais)
- 110 - Indústrias metalúrgicas
- 120 - Indústrias mecânicas
- 130 - Indústrias de material elétrico e de comunicações
- 140 - Indústrias de material de transporte
- 150 - Indústrias da madeira
- 151 - Indústrias domiciliares de artigos de palha
- 160 - Indústrias do mobiliário
- 170 - Indústrias do papel e papelão
- 180 - Indústrias da borracha
- 190 - Indústrias de couros, peles e similares (exclusive artigos do vestuário e calçados)
- 200 - Indústrias químicas (inclusive produção de álcool)
- 201 - Indústrias de produtos derivados do petróleo e do carvão (exclusive produção de gás
de iluminação)
- 210 - Indústrias de produtos farmacêuticos e veterinários
- 220 - Indústrias de perfumaria, sabões e velas
- 230 - Indústrias de produtos de matérias plásticas
- 240 - Indústrias têxteis
- 241 - Indústrias domiciliares têxteis
- 250 - Indústrias do vestuário
- 251 - Indústrias do calçado
- 260 - Indústrias de produtos alimentares
- 270 - Indústrias de bebidas (exclusive produção de álcool)

- 280 - Indústrias do fumo
- 290 - Indústrias editoriais e gráficas
- 300 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (3)

- 340 - Indústrias de construção civil

SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA (7)

- 351 - Produção e distribuição de energia elétrica
- 352 - Produção e distribuição de gás canalizado
- 353 - Abastecimento d'água e serviços de esgoto
- 354 - Limpeza pública e remoção de lixo

COMÉRCIO DE MERCADORIAS (5)

- 410 - Comércio de produtos agropecuários e extrativos (exclusive aves para alimentação)
- 411 - Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes
- 412 - Comércio de tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e armarinho
- 413 - Comércio de móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação
- 414 - Comércio de papel, impressos e artigos de escritório
- 415 - Comércio de ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos
- 416 - Comércio de máquinas, aparelhos, instrumentos e material elétrico
- 417 - Comércio de veículos e acessórios
- 418 - Comércio de produtos químicos e farmacêuticos
- 419 - Comércio de combustíveis e lubrificantes
- 420 - Comércio ambulante
- 421 - Feiras
- 422 - Supermercados
- 423 - Lojas de departamentos
- 424 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, DE SEGUROS E DE
CAPITALIZAÇÃO (7)

- 451 - Bancos, financeiras e capitalização
- 452 - Caixas econômicas e cooperativas de crédito
- 453 - Seguros

COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
E VALORES MOBILIÁRIOS (7)

- 461 - Administração, comércio e incorporação de imóveis
- 462 - Comércio de títulos e moedas
- 463 - Concessionários de loterias, exclusive agências lotéricas
- 464 - Organizações de cartões de crédito, sorteios, consórcios, clubes de mercadorias e similares

SERVIÇOS DE TRANSPORTES (7)

- 471 - Transportes de tração e condução animal
- 472 - Transportes rodoviários de passageiros
- 473 - Transportes rodoviários de cargas
- 474 - Transportes ferroviários
- 475 - Transportes marítimos, fluviais e lacustres
- 476 - Transportes aéreos
- 477 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES (7)

- 481 - Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações
- 482 - Comunicações telefônicas

SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO (7)

- 511 - Serviços de alojamento
- 512 - Serviços de alimentação

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO (7)

- 521 - Serviços de reparação e conservação de máquinas e aparelhos, elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico
- 522 - Serviços de reparação e manutenção de veículos, exclusive trens, aviões, tratores e máquinas de terraplenagem
- 523 - Serviços de reparação de artigos de madeira e do mobiliário
- 524 - Serviços de reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás
- 525 - Serviços de reparação não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

SERVIÇOS PESSOAIS (7)

- 531 - Serviços de higiene pessoal
- 532 - Serviços de confecção sob medida e reparação de artigos do vestuário
- 533 - Serviços pessoais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

SERVIÇOS DOMICILIARES (7)

- 541 - Serviços de conservação de artigos do vestuário e de outros artigos de tecidos
- 542 - Serviços de limpeza e conservação de casas, escritórios, lojas e edifícios
- 543 - Serviços de vigilância e guarda
- 544 - Serviços domésticos remunerados
- 545 - Serviços domiciliares não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

SERVIÇOS DE DIVERSÕES, RÁDIOFUSÃO E TELEVISÃO (7)

- 551 - Serviços de diversões e promoção de espetáculos artísticos
- 552 - Serviços de radiodifusão e televisão

SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS (7)

- 571 - Serviços jurídicos
- 572 - Serviços de contabilidade e auditoria
- 573 - Serviços de assessoria, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados
- 574 - Serviços de engenharia e arquitetura
- 575 - Serviços de publicidade e propaganda

- 576 - Serviços de tradução, reprodução e documentação
- 577 - Estúdios de pintura, desenho, escultura e serviço de decoração
- 578 - Serviços técnico-profissionais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

SERVIÇOS AUXILIARES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (7)

- 581 - Serviços auxiliares da agricultura e da pecuária
- 582 - Serviços auxiliares do comércio de mercadorias
- 583 - Serviços de armazenagem
- 584 - Serviços auxiliares do comércio e da indústria em geral
- 585 - Serviços auxiliares das atividades de seguros, finanças e valores
- 586 - Serviços auxiliares dos transportes, exclusive rodoviário e marítimo
- 587 - Serviços auxiliares dos transportes rodoviários
- 588 - Serviços auxiliares dos transportes marítimos
- 589 - Serviços auxiliares das atividades econômicas em geral

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS (7)

(exclusive médicos, odontológicos,
veterinários e ensino)

- 610 - Assistência e beneficência
- 611 - Previdência social pública
- 612 - Previdência social particular
- 613 - Sindicatos e associações de classe
- 614 - Instituições científicas e tecnológicas
- 615 - Instituições filosóficas e culturais
- 616 - Culto e atividades auxiliares
- 617 - Entidades desportivas e recreativas
- 618 - Organizações cívicas e políticas
- 619 - Serviços comunitários e sociais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E
VETERINÁRIOS (7)

- 621 - Serviços médicos públicos
- 622 - Serviços médicos particulares
- 623 - Serviços odontológicos
- 624 - Serviços de veterinária

ENSINO (7)

- 631 - Ensino público
- 632 - Ensino particular

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (8)

- 711 - Poder legislativo
- 712 - Justiça e atividades auxiliares
- 713 - Serviços administrativos federais
- 714 - Serviços administrativos estaduais
- 715 - Serviços administrativos municipais
- 716 - Serviços administrativos autárquicos
- 717 - Serviços administrativos dos poderes públicos não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA (8)

- 721 - Exército
- 722 - Marinha de Guerra
- 723 - Aeronáutica
- 724 - Polícia Militar
- 725 - Polícia Civil
- 726 - Corpo de Bombeiros
- 727 - Outras organizações governamentais de segurança

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E REPRESENTAÇÕES
ESTRANGEIRAS (8)

- 801 - Organizações internacionais e representações estrangeiras

ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NAS DEMAIS CLASSES DE ATIVIDADES,
ATIVIDADES MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS (8)

901 - Outras atividades não compreendidas nas demais classes de atividades

902 - Atividades mal definidas ou não declaradas

(siga 5)

QUESITO 5 - RAMO DE ATIVIDADE DO TRABALHO QUE TINHA NA SEMANA DE / A
.... /

- 1 - Indústria de transformação
- 3 - Construção civil
- 5 - Comércio
- 7 - Serviços
- 8 - Outros

Na falta de preenchimento, observe as declarações dos quesitos 3, 4 e 6, e enquadre corretamente.

Caso o quesito 4 esteja em branco, e as informações dos quesitos 3 e 6 não determinem o Ramo de Atividade, codifique 9 (sem declaração).

Ao lado de cada "grande grupo do quesito 4", o codificador encontrará em tre parênteses o código do Ramo de Atividade correspondente.

(siga 6)

QUESITO 6 - NO TRABALHO QUE TINHA NA SEMANA DE / A /, ERA:

- 2 - Empregado (siga 7)
- 4 - Conta própria
- 6 - Empregador } (passe ao 9)
- 8 - Não remunerado (passe ao 10)
- 9 - Sem declaração

QUESITO 7 - NESSE EMPREGO, GANHAVA POR MÊS, QUINZENA, SEMANA OU DE QUE FORMA?

- 1 - Mês
- 3 - Quinzena
- 5 - Semana
- 7 - Outra (especifique)
- 9 - Sem declaração

Atentar para o fato de que em algumas vezes a situação descrita no item 7, poderá estar enquadrada no item 1, 3 ou 5.

(siga 8)

QUESITO 8 - NESSE EMPREGO, TINHA CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA?

- 2 - Sim
- 4 - Não
- 9 - Sem declaração

(siga 9)

QUESITO 9 - QUAL O RENDIMENTO QUE EFETIVAMENTE RECEBEU NO MÊS DE NESSE TRABALHO?

A quadrícula à direita do registro em cruzeiros deverá estar codificada de acordo com a tabela de rendimentos abaixo. Caso não esteja, codifique.

- 1 - 1 a 9999
- 2 - 10000 a 49999
- 3 - 50000 a 99999
- 4 - 100000 a 299999
- 5 - 300000 ou mais
- 6 - Sem rendimento no mês ou prejuízo
- 7 - Recebe somente em benefícios
- 9 - Sem declaração

(siga 10)

QUESITO 10 - QUANTAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHOU NA SEMANA DE A NESSE TRABALHO?

Deverá vir registrado com dois algarismos. Caso não esteja, complete com 0 (ZERO) à esquerda.

Para a pessoa que trabalhou 98 horas ou mais por semana, deverá vir registrado 98.

Para a pessoa que no quesito 1 declarou item 2 - Tinha trabalho mas não trabalhou, deverá vir registrado 00 (DOIS ZEROS).

99 - Sem declaração

(Se "sim" no quesito 2, siga 11. Caso contrário, encerre a entrevista)

QUESITO 11 - QUAL O RENDIMENTO QUE EFETIVAMENTE RECEBEU NO MÊS DE NO(S) OUTRO(S) TRABALHO(S) QUE TINHA NA SEMANA DE / A / ?

Os critérios para a codificação deste quesito são os mesmos estabelecidos para o quesito 9.

Quando o(s) outro(s) trabalho(s) que o entrevistado tiver for(em) não remunerado(s), deverá estar codificado 8 na quadrícula à direita do registro em cruzes.

(siga 12)

QUESITO 12 - QUANTAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHOU NA SEMANA DE / A / NO(S) OUTRO(S) TRABALHO(S)?

Os critérios para a codificação deste quesito são os mesmos estabelecidos para o quesito 10.

(encerre a entrevista)

QUESITO 13 - TOMOU ALGUMA PROVIDÊNCIA PARA CONSEGUIR TRABALHO NO PERÍODO DE / / A / / ?

1 - Sim (passe ao 15)

3 - Não (siga 14)

9 - Sem declaração

QUESITO 14 - TOMOU ALGUMA PROVIDÊNCIA PARA CONSEGUIR TRABALHO ANTES DE / / ?

2 - Sim (siga 15)

4 - Não (encerre a entrevista)

9 - Sem declaração

QUESITO 15 - QUAL A PROVIDÊNCIA QUE TOMOU PARA CONSEGUIR TRABALHO?

- 1 - Consultou empregadores
 - 2 - Fez concurso
 - 3 - Consultou agência ou sindicato
 - 4 - Colocou ou respondeu anúncio
 - 5 - Consultou parente, amigo ou colega
 - 6 - Outra (especifique)
 - 7 - Nada fez
 - 9 - Sem declaração
- (siga 16)
- (encerre a entrevista)

Atentar para o fato de que em algumas vezes a situação descrita no item 6, poderá estar enquadrada de 1 a 5.

QUESITO 16 - QUANDO TOMOU A ÚLTIMA PROVIDÊNCIA PARA CONSEGUIR TRABALHO?

Deverá vir registrado o dia, o mês e o ano, com dois algarismos.

Quando não houver registro no CAMPO DIA e/ou no CAMPO MÊS e/ou no CAMPO ANO, codifique 99 no CAMPO DIA, 99 no CAMPO MÊS e 99 no CAMPO ANO.

Quando a data estiver dentro do período de referência de 30 dias, deverá vir registrado 1 na quadrícula à direita da data.

Quando a data estiver fora do período de referência de 30 dias, deverá vir registrado 2 na quadrícula à direita da data.

(Se a data estiver fora do período de referência de 30 dias, encerre a entrevista. Caso contrário, siga 17)

QUESITO 17 - ATÉ/....., HÁ QUANTO TEMPO ESTAVA PROCURANDO TRABALHO ?

Deverá vir registrado em meses completos e/ou semanas completas, com dois algarismos.

Se o lançamento for feito somente em semanas, os campos destinados ao registro dos meses serão codificados com 00 (DOIS ZEROS) e vice-versa.

Quando não houver registro no CAMPO referente a MESES e no CAMPO referente a SEMANAS, codifique 9999 (sem declaração)

(siga 18)

QUESITO 18 - JÁ TRABALHOU ANTERIORMENTE COM REMUNERAÇÃO?

- 1 - Sim (passe ao 20)
- 3 - Não (siga 19)
- 9 - Sem declaração

QUESITO 19 - JÁ TRABALHOU ANTERIORMENTE SEM REMUNERAÇÃO?

- 2 - Sim
- 4 - Não
- 9 - Sem declaração

(encerre a entrevista)

QUESITO 20 - HÁ QUANTO TEMPO SAIU DO ÚLTIMO TRABALHO REMUNERADO QUE TEVE?

Deverá vir registrado em anos completos e/ou meses completos e/ou semanas completas, com dois algarismos.

Quando houver registro em um dos campos e não houver no(s) outro(s), codifique 00 (DOIS ZEROS) no campo onde não houve lançamento.

Quando não houver registro em nenhum dos campos, codifique 999999 (sem declaração).

(siga 21)

QUESITO 21 - QUAL FOI A ÚLTIMA OCUPAÇÃO REMUNERADA QUE EXERCEU?

(siga 22)

QUESITO 22 - ONDE EXERCEU O ÚLTIMO TRABALHO REMUNERADO QUE TEVE?

(siga 23)

QUESITO 23 - RAMO DE ATIVIDADE DESSE TRABALHO.

- 1 - Indústria de transformação
- 3 - Construção civil
- 5 - Comércio
- 7 - Serviços
- 8 - Outros

Os critérios para codificação dos quesitos 21, 22 e 23 são os mesmos es tabelecidos para os quesitos 3, 4 e 5, respectivamente.

(siga 24)

QUESITO 24 - NO ÚLTIMO TRABALHO REMUNERADO QUE TEVE, ERA:

- 2 - Empregado (siga 25)
- 4 - Conta própria } (encerre a entrevista)
- 6 - Empregador }
- 9 - Sem declaração

QUESITO 25 - QUANTO TEMPO TRABALHOU NO ÚLTIMO EMPREGO QUE TEVE?

Deverá vir registrado em anos completos e/ou meses completos, com dois algarismos.

Se o lançamento for feito somente em meses, os campos destinados ao re gistro em anos serão codificados com 00 (DOIS ZEROS) e vice-versa.

Quando não houver registro no campo referente a anos e no campo referente a meses, codifique 9999 (sem declaração)

(siga 26)

QUESITO 26 - SÁIU DO ÚLTIMO EMPREGO QUE TEVE PORQUE PEDIU PARA SAIR OU FOI DISPEN SADO?

- 1 - Pediu para sair
- 3 - Foi dispensado
- 9 - Sem declaração

(siga 27)

QUESITO 27 - NESSE ÚLTIMO EMPREGO, TINHA CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA?

- 2 - Sim (siga 28)
- 4 - Não (encerre a entrevista)
- 9 - Sem declaração

QUESITO 28 - QUANDO SAIU DO ÚLTIMO EMPREGO QUE TEVE, RECEBEU FUNDO DE GARANTIA?

- 1 - Sim
- 3 - Não
- 9 - Sem declaração